



LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2015

**ALTERA DISPOSITIVO DE LEI QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especificamente pelas Constituições da República e do Estado, bem como a Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei nº 1.044/2008 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **Conselho do FUNDEB**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- O Conselho será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;



- VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

Art. 2º - Fica alterado o artigo 9º, da Lei nº 1.044/2008 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas na forma prevista no Regimento Interno.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gameleira, 10 de dezembro de 2015


YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal